

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ID CIDADES Nº 2026.500E1700001.01.0018

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, doravante denominada de Fundação iNOVA Capixaba, realizará licitação, na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", conforme **Processo nº 2025-KW4ST**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por inserção e monitoramento de dados no Sistema Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **10:00 horas do dia 10/02/2026.**

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **10:00 horas do dia 27/02/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **10:01 horas do dia 27/02/2026.**

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO OBRIGATÓRIO EM TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO (NR-33), TRABALHO EM ALTURA (NR-35) E SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (NR-10), conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

1.2 – A licitação será realizada em lote, formado por itens, conforme tabela no item 1.5.1, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Fundação, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 – O modo de disputa desta licitação será o **aberto e fechado**.

1.5 – O preço máximo admitido para a presente licitação é de:

Lote 001 – **R\$ 81.122,16** (oitenta e um mil, cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos) valor para período de 12 meses. **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

1.5.1 – O preço unitário máximo admitido para os itens do Lote é de:

Lote 001

LOTE 001

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO/MENSAL	PREÇO TOTAL
01	TREINAMENTO NR10. SEGURANÇA E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - O TREINAMENTO DEVERÁ SER DIVIDIDO EM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS; MODALIDADE PRESENCIAL; CARGA HORÁRIA: 40 HORA (CAPACITAÇÃO INICIAL) - In Company	SERVIÇO/ALUNO	04	60	421,17	25.270,20
02	TREINAMENTO NR10. SEGURANÇA E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - O TREINAMENTO DEVERÁ SER DIVIDIDO EM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS; MODALIDADE PRESENCIAL; CARGA HORÁRIA: 20 HORAS (CAPACITAÇÃO RECICLÁVEL) In Company	SERVIÇO/ALUNO	04	60	271,49	16.289,40
03	TREINAMENTO NR 33 - SUPERVISOR DE ENTRADA; MODALIDADE PRESENCIAL / CARGA HORARIA: 40H (32H TEORICO - 8H PRATICA) Nas dependências da Contratadas	SERVIÇO/TURMA	04	36	814,35	29.316,60
04	TREINAMENTO NR35. MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA TRABALHO EM ALTURA O TREINAMENTO DEVERÁ SER DIVIDIDO EM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS; MODALIDADE PRESENCIAL; CARGA HORARIA: 08 HORA (CAPACITAÇÃO INICIAL) In Company	SERVIÇO/TURMA	04	36	284,61	10.245,96
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 81.122,16

1.6 – O Edital será disponibilizado gratuitamente na página da Fundação iNOVA Capixaba, mediante acesso ao link: www.inovacapixaba.es.gov.br, menu: compras/editais e, também, acessando a página Portal Compras Públicas, link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.7 – O recurso necessário ao pagamento da despesa deste objeto correrão à conta do orçamento próprio da Fundação iNOVA Capixaba Matriz – Filiais para o exercício de 2026.

1.8 – Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços - SRP, e suas regras constam neste Edital, bem como no Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços – ARP.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 – O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.1 – Sendo também da responsabilidade do licitante ou de seu representante legal quanto ao cadastrado no portal, devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal de compras públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 – A não observância no disposto acima poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

2.5 – Os interessados deverão atender todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenham autorização para empreender atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.6 – A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.7 – A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8 – Não poderão participar desta licitação:

2.8.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.8.2 – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.3 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.8.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.4 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.8.8 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9 – Servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 35 da Constituição Estadual.

2.9 – O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 – O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 – A não observância no disposto dos itens acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12 – A participação nesta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente, além de serem capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, restando preservada a competitividade desta licitação, além de garantir a isonomia e possibilidade da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Contudo os demais benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 estão garantidos.

3. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 – Após a publicação do Edital, e até a data e hora marcadas para abertura das propostas, os licitantes deverão enviar a proposta com a descrição do objeto, o preço ou o percentual de desconto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal de compras públicas, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

3.2 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados e, ao cadastrar a proposta inicial declarar em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.2.2 – A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.4 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.6 – Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.7 – Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.2.8 – Não possui vínculo como servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade Contratante, nos termos do item 2.8.9 deste edital.

3.3 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e seus documentos até a data da abertura da sessão pública, independentemente da ordem das fases do certame.

3.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 – O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar, no idioma oficial do Brasil, mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

3.8.1 – Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

3.8.1.1 – No campo “Marca” do sistema, deve-se preencher com “Não se aplica”, sendo vedada qualquer identificação da empresa.

3.9 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada vinculam o licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.10 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/objetos.

3.12 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação.

3.14 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.15 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital, bem como nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

3.16 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.17 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.

3.18 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento acerca do objeto deste edital ou sobre a interpretação de qualquer de seus dispositivos.

4.2 – O pedido de esclarecimento deverá ser enviado ao agente de contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo conhecidos os que forem efetuados por meio diverso.

4.2.1 – A contagem do prazo para o pedido de esclarecimento dar-se-á de forma regressiva, não sendo computado o dia fixado para a sessão pública, ou seja, a contagem iniciará no primeiro dia útil que antecede a data da sessão e findará no terceiro, conforme a tabela abaixo:

DATA LIMITE PARA O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3º DIA ÚTIL	2º DIA ÚTIL	1º DIA ÚTIL	DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA
Último dia para apresentar pedido de esclarecimentos para que seja considerado TEMPESTIVO .	Dia 03 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado intempestivo .	Dia 02 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado intempestivo .	Dia 01 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado intempestivo .	Dia excluído da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado intempestivo .

4.3 – O pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4 – As respostas aos esclarecimentos solicitados serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

4.5 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos efetuados por meio diverso do que o estabelecido no item 4.2 deste edital.

4.7 – A análise e a resposta aos pedidos de esclarecimentos recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

4.7.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, os pedidos de esclarecimento que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

4.7.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências subsequentes, conforme a fase do procedimento.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação.

5.2 – A impugnação deverá ser enviada ao agente de contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo conhecidos os que forem efetuados por meio diverso

5.2.1 – A contagem do prazo para impugnação dar-se-á de forma regressiva, não sendo computado o dia fixado para a sessão pública, ou seja, a contagem iniciará no primeiro dia útil que antecede a data da sessão e findará no terceiro, conforme a tabela abaixo:

DATA LIMITE PARA IMPUGNAR	3º DIA ÚTIL	2º DIA ÚTIL	1º DIA ÚTIL	DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA
Último dia para apresentar a impugnação para que seja considerado TEMPESTIVA .	Dia 03 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada intempestiva .	Dia 02 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada intempestiva .	Dia 01 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada intempestiva .	Dia excluído da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada intempestiva .

5.3 – A impugnação recebida não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.4 – Caso o agente de contratação entenda pela procedência da impugnação, deverá encaminhar o processo à autoridade competente, a quem caberá ratificar ou alterar a decisão proferida.

5.4.1 – Sendo a impugnação considerada improcedente, o processo não será

encaminhado para ratificação, permanecendo válida a decisão do agente de contratação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6 – As respostas às impugnações serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

5.7 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8 – Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.2 deste edital.

5.9 – A análise e a resposta às impugnações recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

5.9.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, as impugnações que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

5.9.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências subsequentes, conforme a fase do procedimento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 – A presente licitação será aberta por meio da sistema eletrônico (portal de compras públicas), na data e horário indicados neste Edital.

6.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Caberá ao Agente de contratação analisar as propostas apresentadas, podendo desclassificar de imediato aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital. Além disso, serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que identificarem o licitante.

7.1.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 – O lance poderá ser ofertado de forma unitária, mensal ou total, conforme especificado no item 1 deste Edital.

7.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no item 1 deste Edital, seguindo as regras abaixo:

7.7.1 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.1.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.1.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.1.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7.2 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo

de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.7.2.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.2.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.2.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.7.2.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.2.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7.3 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.7.3.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.3.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.3.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.3.6 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 – No caso de desconexão do Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.1 – Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.16 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido neste Edital, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1 – Será concedido ao licitante um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para responder às tentativas de negociação, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do Agente de contratação.

7.17 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação.

7.18 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 – Encerrada a negociação, o Agente de contratação convocará o licitante mais bem classificado para que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta exclusivamente via sistema, conforme modelo do Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.19.1 – A proposta comercial deverá ser enviada juntamente com os demais documentos exigidos nos anexos I, II e III deste Edital, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados.

7.19.2 – É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20 – Encerrada a fase de negociação, o Agente de contratação iniciará a fase de julgamento e aceitabilidade da proposta final.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

8.1 – O Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam o licitante.

8.4 – Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, vedada propostas com 04 (quatro) casas decimais.

8.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6 – A oferta deverá ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7 – A proposta deverá estar integralmente em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos. Será desconsiderada qualquer proposta que:

8.7.1 – **Não atenda às especificações estabelecidas no Edital**, seja em relação às condições técnicas, quantitativas ou qualitativas exigidas;

8.7.2 – **Esteja vinculada à proposta de outro licitante**, ou seja, condicione seus valores, termos ou condições à oferta apresentada por outro participante.

8.8 – Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.9 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.9.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero – quando for o caso, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10 – Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou sendo necessária a prestação de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências

para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, nos termos do item 9.4 e seguintes deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital.

9.1.1 – A verificação abrangerá a existência de sanções que impeçam a participação na licitação ou a futura contratação, por meio de consulta aos cadastros abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://transparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1.1 – A consulta poderá ser realizada em outros portais oficiais que consolidem as informações.

9.2 – A consulta aos cadastros será realizada por meio do CNPJ da empresa licitante e do CPF de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 – Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de contratação desclassificará o licitante, por falta de condição de participação.

9.4 – Após a verificação das condições dos itens anteriores, os documentos de habilitação serão analisados conforme as exigências deste Edital.

9.5 – A documentação exigida no Edital deverá ser enviada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

9.6 – Quando da análise dos documentos apresentados, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21 e art. 83, do Decreto Estadual nº 5352/23, caso haja necessidade de apurar fatos existentes à época da abertura do certame e, desde que não comprometam a isonomia e a competitividade do certame, o agente de contratação, em sede de diligência, poderá convocar o licitante, com a finalidade de:

- 9.6.1 – Esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada;
- 9.6.2 – Obter informações complementares;
- 9.6.3 – Corrigir ou complementar documentos com vícios sanáveis;

9.7 – Poderá ser realizada diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo permitido solicitar documentos e informações adicionais com a finalidade de:

9.7.1 – Sanear erros, omissões ou falhas de natureza formal nos documentos já apresentados, desde que não alterem a substância destes documentos, sua validade jurídica ou o conteúdo da proposta;

9.7.2 – Comprovar fato ou condição do licitante preexistente à data de abertura da sessão pública do certame.

9.8 – São exemplos de situações passíveis de saneamento via diligência:

9.8.1 – Apresentação de certidão ou documento emitido posteriormente, mas que sirva para comprovar situação fática (ex: regularidade fiscal, qualificação técnica) já existente na data de abertura do certame;

9.8.2 – Correção de vícios formais sanáveis em documentos já apresentados, tais como erros materiais, omissões de dados não essenciais (ex: endereço, data), ou ausência de assinaturas acessórias, desde que seja possível aferir a autenticidade;

9.8.3 – Complementação de documentos entregues com páginas faltantes ou informações parciais, quando o conteúdo omitido for meramente acessório ou puder ser objetivamente suprido sem alterar a essência do documento;

9.8.4 – Apresentação posterior de documentos não enviados por erro ou falha do licitante, desde que estes comprovem condição preexistente à época do certame, não sendo aceitos documentos com data de emissão posterior a sua convocação.

9.9 – Na análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá, de ofício:

9.9.1 – Consultar certidões e outros documentos disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, sendo esta consulta considerada meio legal de prova para fins de habilitação; e

9.9.2 – Promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, desde que o faça mediante decisão fundamentada, registrada nos autos do processo e acessível a todos, conferindo eficácia ao documento saneado para fins de habilitação.

9.10 – A diligência será formalizada por meio de comunicação no chat do portal de compras, dirigida ao licitante, estabelecendo-se o prazo de até **04 (quatro) horas** para resposta e envio da documentação solicitado, exclusivamente por meio do sistema.

9.10.1 – O prazo estipulado poderá ser prorrogado **uma única vez**, nas seguintes condições:

9.10.1.1 – Mediante solicitação do licitante, apresentada antes do término do prazo concedido, desde que o Agente de Contratação considere

pertinente a prorrogação;

9.10.1.2 – De ofício, a critério do Agente de Contratação, de forma fundamentada, quando verificar que o prazo inicialmente concedido é insuficiente para o envio da documentação exigida no edital, ou ainda, quando o documento apresentado exigir nova diligência para fins de verificação de conformidade.

9.11 – Concluída a análise da resposta da diligência, o Agente de Contratação notificará o licitante sobre a decisão adotada, pelo sistema e com registro nos autos, indicando se as pendências foram sanadas e se os requisitos foram cumpridos, definindo sua continuidade ou não no processo licitatório.

9.12 – A ausência de resposta à diligência dentro do prazo concedido resultará na decadência do direito de manifestação do licitante quanto ao objeto da diligência, não cabendo nova oportunidade ou prazo adicional.

9.13 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante participante, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 – Se o CNPJ do licitante corresponder à matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz.

9.14.1 – Caso a participação ocorra por meio do CNPJ da filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial.

9.14.2 – Ficam excluídos da regra anterior os documentos cuja emissão, por sua natureza, seja de competência exclusiva da matriz.

9.15 – Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de contratação examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.15.1 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente de contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9.16 – A proposta vencedora poderá ser inabilitada se:

9.16.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.16.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.16.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.16.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;

9.16.5 – Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital ou seus anexos, que se revele insanável mesmo após a tentativa de correção via diligência.

9.17 – Concluída a análise, será declarado vencedor o licitante melhor classificado, desde que tenha atendido a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 – No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme previsto no Parágrafo único, art. 86 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, o Agente de contratação deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo.

10.3 – A interposição de recurso seguirá o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em fase única, conforme determinado no inciso II do §1º do referido artigo.

10.4 – O recurso apresentado que impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante, deverá observar o disposto no art. 86 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, tais quais:

10.4.1 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e terá seu início contado a partir do ato praticado pelo agente de contratação;

10.4.2 – Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema, não sendo admitidos por qualquer outro meio.

10.5 – Caso o Agente de Contratação decida pela **não reconsideração** do ato ou da decisão, deverá encaminhar o processo à autoridade competente, a quem caberá ratificar ou alterar a decisão proferida.

10.5.1 – Havendo **reconsideração** do ato ou da decisão pelo Agente de Contratação, o processo não será encaminhado para ratificação, permanecendo válida a decisão reconsiderada.

10.5.2 – Considera-se:

- a) **Não reconsideração** do ato ou da decisão: a manutenção integral da decisão originalmente proferida pelo Agente de Contratação, após a análise das razões apresentadas, sem qualquer alteração do conteúdo do ato decisório.
- b) **Reconsideração** do ato ou da decisão: a revisão, pelo Agente de Contratação, do ato anteriormente praticado, com a consequente alteração, modificação ou

revogação, total ou parcial, da decisão inicialmente proferida, em razão dos fundamentos apresentados ou de nova análise dos autos.

10.6 – A análise e a resposta aos recursos recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

10.6.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, os recursos que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

10.6.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências subsequentes, conforme a fase do procedimento.

10.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 – A adoção da inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, é opcional e se dará mediante ato motivado do agente de contratação, caso seja do interesse da Fundação.

10.9 – As demais regras referente à fase recursal seguirão o disposto na Lei 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

10.10 – O processo estará disponível para consulta aos interessados por meio da plataforma eletrônica E-Docs, mediante solicitação de credenciamento, acessando a página: <https://acessocidadao.es.gov.br/>.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.2 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 – Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

11.2.2 – Todos os instrumentos contratuais, bem como quaisquer outros documentos essenciais à formalização, gestão e execução desta contratação, incluindo contratos, termos aditivos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento/serviço, serão assinados exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o Sistema E-Docs – Sistema homologado pelo Estado do Espírito Santo.

11.2.3 – A exigência do Sistema E-Docs decorre da necessidade de padronização, interoperabilidade e segurança da informação no âmbito da Fundação iNOVA

Capixaba e do Estado do Espírito Santo. Este sistema garante a centralização da gestão documental, rastreabilidade, auditabilidade dos atos e o cumprimento dos requisitos de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, conforme as diretrizes da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e demais normas regulamentares aplicáveis, assegurando a integridade e a autenticidade dos documentos.

11.2.4 – As empresas interessadas em participar e as eventualmente vencedoras do certame deverão possuir cadastro ativo e aptidão para realizar assinaturas no Sistema E-Docs desde a fase de habilitação. A impossibilidade de utilização deste sistema por parte do licitante vencedor implicará na inviabilidade de formalização da contratação.

11.2.5 – É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir sua capacidade técnica e operacional para o uso do Sistema E-Docs, incluindo a obtenção e manutenção de credenciais necessárias, para a realização das assinaturas exigidas.

11.2.6 – Não serão aceitas assinaturas em meio físico, tampouco assinaturas eletrônicas realizadas por qualquer sistema ou plataforma que não o e-Docs, a fim de preservar a uniformidade, a segurança jurídica e a cadeia de confiança dos documentos eletrônicos da Fundação.

11.2.7 – Excepcionalmente, e apenas em casos de comprovada e inescusável inviabilidade técnica ou operacional da utilização do Sistema E-Docs, a Fundação poderá, mediante autorização expressa e devidamente motivada em processo administrativo próprio, admitir forma diversa de assinatura, desde que esta garanta o mesmo nível de segurança, validade jurídica, rastreabilidade e auditabilidade dos atos, conforme a Lei nº 14.063/2020. Tal excepcionalidade será avaliada e concedida a critério exclusivo da Fundação.

11.2.8 – Vedada a utilização de formas de assinatura distintas em um mesmo documento.

11.3 – A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 – Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não

entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de contratação durante o certame;

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra;

12.1.2.4 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação;

12.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 – Fraudar a licitação;

12.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 – Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 – O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 – Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante.

12.3.2 – Impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo específico, distinto do processo licitatório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando não apenas a legislação e regulamentação aplicáveis, mas também as disposições estabelecidas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e demais condições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

13.8 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.9 – Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Fundação adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

13.10 – O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação.

13.11 – A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.12 – É facultado ao Agente de contratação, à área demandante ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital, devendo o licitante responder no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

13.13 – Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

13.14 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, bem como seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.15 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do agente de contratação.

13.16 – Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Fundação não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

13.17 – Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.18 – A autoridade competente somente poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.19 – O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação, sempre que entender necessária a análise jurídica do caso.

13.19.1 – A consulta à Assessoria Jurídica será obrigatória quando as impugnações ou os recursos envolverem controvérsia jurídica relevante, assim entendida, dentre outras hipóteses:

I – quando a decisão demandar interpretação de norma legal ou jurídica complexa, com potencial de acarretar a anulação do certame;

II – quando a impugnação ou o recurso resultar em modificação substancial do edital;

III – quando a decisão implicar risco jurídico relevante para a Fundação.

13.19.2 – A manifestação da Assessoria Jurídica deverá integrar os autos e subsidiar a decisão a ser proferida pela autoridade competente, quando couber.

13.20 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive no sistema, prevalecerá as deste Edital.

13.21 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de contratação.

13.22 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.inovacapixaba.es.gov.br no menu “Compras”, na opção “Editais” e www.portaldecompraspublicas.com.br, no página Portal de Compras Públicas.

13.23 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigência para Habilitação

Anexo IV – Minuta da ARP e seu anexo

Declaro que, para a elaboração deste Edital, foi utilizada a minuta padronizada de serviço com anexo contrato, extraída do sistema de gestão da Fundação em 12/01/2026.

Vila Velha/ES, 06 de fevereiro de 2026

Renata Barbosa da Silva
Agente de Contratação – CPL5
Fundação iNOVA Capixaba
Ato Administrativo nº 001/2025

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a realização de treinamentos obrigatórios em trabalhos com eletricidade – **NR-10**, trabalho em altura – **NR-35** e supervisão de entrada em espaços confinados – **NR-33**, para os hospitais gerenciados pela Fundação iNOVA Capixaba. Os treinamentos de **NR-10 e NR-35 serão realizados nas dependências da Contratante (unidades hospitalares da Fundação)**, aproveitando a infraestrutura disponível e garantindo maior eficiência logística. Já o treinamento de **NR-33 será realizado nas dependências da Contratada**, que deve possuir instalações adequadas para simulações práticas de entrada, movimentação e resgate em espaços confinados.

Tabela 1- Quadro de especificações- Lote 001- Treinamentos Obrigatórios

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD. MIM	QTD. MAX	VALOR MENSAL (caso não possua, excluir coluna)
1	252942	NA	TREINAMENTO NR10. SEGURANCA E SERVICOS EM ELETRICIDADE - O TREINAMENTO DEVERA SER DIVIDIDO EM AULAS TEORICAS E PRATICAS; MODALIDADE PRESENCIAL; CARGA HORARIA: 40 HORA (CAPACITACAO INICIAL) – <i>In Company</i>	Serviço/Aluno	4	60	
2	252943	NA	TREINAMENTO NR10. SEGURANCA E SERVICOS EM ELETRICIDADE - O TREINAMENTO DEVERA SER DIVIDIDO EM AULAS TEORICAS E PRATICAS; MODALIDADE PRESENCIAL; CARGA HORARIA: 20 HORAS (CAPACITACAO RECICLAVEL) - <i>In Company</i>	Serviço/Aluno	4	60	
3	276661	NA	TREINAMENTO NR 33 - SUPERVISOR DE ENTRADA; MODALIDADE PRESENCIAL / CARGA HORARIA: 40H (32H TEORICO - 8H PRATICA) - <i>Nas dependências da Contratada</i>	Serviço/Turma	4	36	
4	253667	NA	TREINAMENTO NR35. MEDIDAS DE PROTECAO PARA TRABALHO EM ALTURA O TREINAMENTO DEVERA SER DIVIDIDO EM AULAS TEORICAS E PRATICAS; MODALIDADE PRESENCIAL; CARGA HORARIA: 08 HORA (CAPACITACAO INICIAL) - <i>In Company</i>	Serviço/Turma	4	36	
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O vencedor será a empresa que apresentar o menor preço por unidade de curso realizado por lote. A quantidade máxima informada é apenas uma previsão, não implicando na obrigatoriedade de realização ou pagamento dessa totalidade. Somente será paga a quantidade efetivamente realizada, conforme a demanda de cada unidade hospitalar.

2.2 No que tange à parte prática, os treinamentos de NR-10 e NR-35 serão realizados nas dependências da Contratante, que disponibilizará o espaço físico

necessário. Já o treinamento de NR-33 deverá ser realizado nas dependências da Contratada, que deve dispor de infraestrutura adequada e específica conforme as normas regulamentadoras vigentes (NR-33), simulando ambientes de espaços confinados, como tanques, dutos e túneis fechados.

2.3 Além do espaço e da infraestrutura adequada para o item 003, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para a realização dos treinamentos, incluindo materiais didáticos, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), em todos os itens e modalidades de capacitação previstos neste Termo de Referência.

2.4 Para os itens 01 e 02, deve-se garantir a possibilidade de que a capacitação seja realizada individualmente, bem como sua precificação. O valor a ser licitado para os itens 01 e 02 deverá ser por cursista.

2.5 Para os treinamentos referentes aos itens 03 e 04, as turmas deverão ser compostas por colaboradores da Fundação INOVA na Grande Vitória, com um número de 1 a 5 alunos.

2.5.1 A forma de precificação dos itens 03 e 04 será por turma de 1 a 5 pessoas. Caso a Fundação opte por formar turmas com menos participantes, a CONTRATADA poderá cobrar o valor integral licitado pela turma, mesmo que o número de alunos seja inferior a 5.

2.6 Os conteúdos programáticos dos treinamentos deverão seguir o disposto nas Normas Regulamentadoras abaixo:

***NR-10:** Item 10.8.8 da norma;

***NR-33:** Item 33.3.5 da norma;

***NR-35:** Item 35.4.2.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A contratação dos serviços de capacitação em NR-35 (Trabalho em Altura), NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas) e em espaços confinados é imprescindível para atender às exigências legais e garantir a segurança dos colaboradores da Fundação INOVA Capixaba. As capacitações são necessárias devido ao elevado risco das atividades em altura, instalações elétricas e espaços confinados, sendo exigidas pela legislação trabalhista, conforme as Normas Regulamentadoras NR-35 e NR-10. Além disso, a formação de supervisores para fiscalizar atividades em espaços confinados (NR-33) assegura a conformidade legal nas operações, prevenindo acidentes e promovendo um ambiente de trabalho seguro.

3.1.2 A realização dos treinamentos nas dependências da empresa contratada, localizada na Região Metropolitana da Grande Vitória, baseia-se em diversos fatores que favorecem a eficiência logística, redução de custos e acessibilidade.

3.1.2.1 A empresa contratada já possui infraestrutura adequada e conforme as exigências das normas regulamentadoras vigentes, como as NR's 10, 33 e 35. Realizar os treinamentos no local da contratada evita a necessidade de adaptações ou locação de espaços alternativos, o que geraria custos adicionais à Fundação.

3.1.2.2 O fato de a empresa estar localizada na Região Metropolitana da Grande Vitória permite que os colaboradores da Fundação Inova Capixaba utilizem o transporte público metropolitano, o que facilita o deslocamento, reduz custos de transporte e elimina a necessidade de contratação de fretamento ou pagamento de diárias para viagens a outras regiões. As cidades que compõem essa região (Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória) são todas atendidas por linhas de ônibus metropolitanos, o que garante acessibilidade, nota-se que foram retiradas as cidades de Fundão e Guarapari devido ao alto tempo de deslocamento dos profissionais residentes de Vila Velha e Serra ser muito alto.

3.1.2.3 Portanto, optar pela realização dos treinamentos no local da empresa contratada, dentro da região mencionada, apresenta vantagens econômicas e logísticas evidentes, assegurando a presença dos colaboradores nos treinamentos e minimizando os custos de mobilização e transporte.

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

3.2.1 Os Quantitativos baseiam-se no Levantamento de Necessidades de Treinamentos assim como nos profissionais recém admitidos que necessitam de treinamentos, considerando parâmetros como a rotatividade dos cargos e admissões em virtude de possíveis aumentos de quadro.

3.2.2 Atualmente, a Fundação iNOVA Capixaba está à frente da gestão do Hospital Estadual Central (HEC) em Vitória (ES) e do Hospital Estadual Antônio Bezerra de Farias (HABF) em Vila Velha (ES), Hospital Estadual Dório Silva(HDDS) e Hospital Maternidade Silvio Avídos(HMSA) com a possibilidade de ampliar sua atuação para outras unidades hospitalares da Grande Vitória, no Estado do Espírito Santo.

3.2.3 Atualmente, a Fundação iNOVA conta com aproximadamente 3000 colaboradores distribuídos entre os Hospitais Gerenciados pela Fundação iNOVA. Com a iminente transição de outras unidades hospitalares na Grande Vitória, esse número pode triplicar, aumentando de forma significativa a demanda imediata por serviços essenciais, como os mencionados.

3.2.4 Em conformidade com a legislação e programas federais que regulamentam a segurança e saúde do trabalho, o Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) define obrigações, direitos e deveres tanto para empregadores quanto para empregados, conforme os artigos abaixo:

(...)

Art. 157 - Compete às empresas:

Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho; Instruir os empregados, por meio de ordens de serviço, quanto às precauções para evitar acidentes e doenças ocupacionais;

Adotar as medidas determinadas pelos órgãos competentes; Facilitar a fiscalização pela autoridade competente.

Art. 158 - Compete aos empregados:

- I. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme instruções do empregador;
- II. Colaborar com a empresa na aplicação das normas de segurança.

Parágrafo único: Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada: a) Ao cumprimento das instruções expedidas pelo empregador; b) Ao uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa.

(...) Fonte: CLT, 2024

3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

3.3.1 O objeto a ser contratado será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo:

(X) SIM () NÃO

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O objeto a ser contratado atende à condição de serviço comum conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

(X) SIM () NÃO

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de capacitação serão executados da seguinte forma:

- **NR-10 e NR-35:** realizados nas dependências da **CONTRATANTE** (unidades hospitalares da Fundação Inova Capixaba), conforme tabela XX abaixo:
- **NR-33:** realizado nas dependências da **CONTRATADA**, que deve comprovar infraestrutura adequada para a execução prática.

Tabela -2 Unidades Hospitalares da Fundação Inova Capixaba

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Vitória/ES	Hospital Estadual Central – HEC	Rua São José, 76 - Parque Moscoso	eng.trabalho@hec.es.gov.br

Vila Velha/ES	Hospital Antônio Bezerra de Faria – HABF	Rua Castelo Branco, 1970, Olaria, Vila Velha/ES, CEP 29100-590	eng.trabalho.habf@inovacapixaba.es.gov.br
Serra/ES	Hospital Estadual Dório Silva – HDDS	Avenida Eudes Scherer de Souza, s/n - Laranjeiras, Serra/ES	sesmt.hdds@inovacapixaba.es.gov.br
Vila Velha/ES	Centro de Reabilitação Física do Estado	Rua Gastão Roubach, s/nº, Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29101-020	Ainda Sob Gestão da SESA/ES
Cariacica/ES	Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC	Rod. Governador José Sete, Km 6.5 – Santana - Cariacica-ES	Ainda Sob Gestão da SESA/ES
Vila Velha/ES	Sede Administrativa	Avenida Hugo Musso, 1100, Edifício Estilo Center, 3ª Andar. - Praia da Costa CEP: 29101-284 - Vila Velha / ES	willian.oishi@inovacapixaba.es.gov.br

5.2 A localização das unidades da Contratante garante a participação dos colaboradores nos treinamentos de NR-10 e NR-35 sem necessidade de deslocamentos extensos. Para o treinamento de NR-33, a Contratada deve estar localizada na Região Metropolitana da Grande Vitória, de forma a assegurar acessibilidade aos colaboradores.

5.3 Empresas localizadas fora da Grande Vitória poderão participar, desde que possuam infraestrutura própria ou parceira para a execução do treinamento NR-33 na região metropolitana (exceto Fundão e Guarapari), em locais acessíveis por transporte público.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de Ordem de Serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não havendo celebração de contrato administrativo.

7. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do contrato em até 10(dez) dias após o início assinatura da ordem de serviço.

8. DA VISITA TÉCNICA

(x) APLICA

() NÃO SE APLICA

8.1 A visita técnica será facultativa nos locais onde serão executados os serviços e deverá ser agendada com antecedência mínima de **05** (cinco) dias da data prevista para a abertura do Ato Convocatório, junto ao SESMT, nos endereços indicados na “*Tabela 2 - Unidades Hospitalares da Fundação iNOVA CAPIXABA*”, mediante solicitação por meio dos e-mails nela informados.

8.2 O interessado deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, devendo apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

8.3 O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos interessados.

8.4 Todos os interessados, independentemente da visita ou não, deverão declarar que tem conhecimento do local em que serão prestados os serviços.

8.5 Para todos os efeitos e ainda que não declarado, considerar-se-á que o interessado tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

9. PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a execução dos serviços constantes da respectiva ordem de serviço.

9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária e será realizado até o último dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal.

9.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB

nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3 A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

11.1.4 Responder por perdas e danos que venham a sofrer a CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, quando nas suas dependências ou nas da unidade hospitalar, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

11.1.5 Manter seus empregados e/ou prestadores de serviços com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, fornecendo a eles crachá de identificação – de uso obrigatório - conforme padrão pré-estabelecido pela Fundação iNOVA Capixaba e, provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S, arcando com as despesas advindas destas exigências, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria;

11.1.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços;

11.1.7 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que refere-se à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal e, ainda, comprovação mensal em conjunto com a apresentação da Nota Fiscal.

11.1.8 A CONTRATADA obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados.

11.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

11.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.11 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão Comercial e/ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

11.1.12 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Termo de Referência.

11.1.13 Observar diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento, quando for o caso, apresentando-os de forma legível e completa.

11.1.14 Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.

11.1.15 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.1.16 Prestar os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

11.1.17 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, a que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CONTRATANTE.

11.1.18 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços a serem contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

11.1.19 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente a execução dos serviços.

11.1.20 Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato.

11.1.21 Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, como empregadora/CONTRATANTE.

11.1.22 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertençam.

11.1.23 Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços.

11.1.24 Assegurar que o seu quadro de profissionais:

- a) mantenha sigilo quanto as informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho das suas funções;
- b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir a acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

11.1.25 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução deste objeto.

11.1.25.1 Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, se sua propriedade ou sob a sua responsabilidade, imediatamente à constatação dos fatos.

11.1.26 Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.

11.1.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei 14.133/21.

11.1.28 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação dos serviços, bem como, civil, administrativa e criminal junto a terceiros e órgãos competentes, será exclusiva da CONTRATADA.

11.1.29 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação.

11.1.30 A CONTRATADA deverá, entre outras obrigações:

- a)- Fornecer todo do material didático necessário;
- b)- Arcar com todas as despesas com Instrutores (alimentação, remuneração, transporte, entre outras);
- c)- Cumprir os horários fixados para a execução do treinamento;
- d)- Os treinamentos devem ser ministrados por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado ou legalmente habilitado em segurança no trabalho; (Fonte: NR – 35)
- e)- Disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPC's) para realização do treinamento.
- f)- Todos os materiais a serem utilizados no curso de formação deverão estar disponíveis no dia do curso e são de responsabilidade da CONTRATADA fornecê-los.

11.1.31 A CONTRATADA deverá entregar junto à nota de faturamento a lista de presença contemplando o nome de todos os empregados. A lista de presença deverá ser entregue na Coordenação de RH da respectiva unidade Hospitalar;

11.1.32 Responder tecnicamente pelo treinamento ministrado;

11.1.33 Emitir os certificados de conclusão para os colaboradores treinados.

- 11.1.34 Enviar para a CONTRATANTE cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos empregados da CONTRATANTE, em até 3 (três) dias úteis após o término de cada módulo ou curso;
- 11.1.35 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 11.1.36 Apresentar com 2(dois) dias úteis, antes do início do treinamento, relação nominal dos profissionais (instrutores) que ministrarão os Treinamentos;
- 11.1.37 Manter durante toda vigência do contrato instrutores com comprovada proficiência na atividade a ser treinada.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das ordens de serviço emitidas.
- 12.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.5 A Fundação deverá enviar a CONTRATADA o registro anterior à data de realização do curso, dos nomes completos, número do registro geral de cada aluno/empregado e data de realização do curso.
- 12.6 A Fundação deverá escolher e verificar a condição física do participante, devendo ser de responsabilidade exclusiva da Fundação indicar ou reprovar candidatos baseados neste critério;
- 12.7 A Fundação quando desejar poderá indicar um representante para acompanhar tecnicamente as aulas.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO – ETAPA 01

- 13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.
- 13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União.

14. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 14.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 14.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 14.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA –ETAPA 02

(X) APLICA

() NÃO SE APLICA

- 15.1 Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa presta ou já prestou serviços de características semelhantes objeto deste termo, em especificações e que não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços.
 - 15.1.1 O Atestado acima deverá constar os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços executados, assim como os volumes de procedimentos e informação sobre o bom desempenho dos serviços.
 - 15.1.2 O atestado deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela sua emissão com respectiva data de emissão do documento.
 - 15.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 15.1.4 Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados de períodos diferentes e de forma concomitante, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.
 - 15.1.5 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.
 - 15.1.6 Comprovar proficiência em Trabalho em Altura do(s) instrutor(es) (Carteira de trabalho, declaração de atividades ou certificados de cursos) assim como o Registro (no caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho) ou diploma (no caso de Téc. Em Segurança) do responsável legalmente habilitado.

15.1.7 Comprovar proficiência em Trabalho na área elétrica do(s) instrutor(es) (Carteira de trabalho, declaração de atividades ou certificados de cursos) assim como o Registro (no caso de Engenheiro Eletricista ou/e Segurança do Trabalho) ou diploma (no caso de Téc. Eletrotécnica) do responsável legalmente habilitado.

15.1.8 Comprovar proficiência em Trabalho na área de espaço confinado do(s) instrutor(es) (Carteira de trabalho, declaração de atividades ou certificados de cursos) assim como o Registro (no caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho) ou diploma (no caso de Téc. Eletrotécnica) do responsável legalmente habilitado.

16. VISITA TÉCNICA DE VERIFICAÇÃO (INSPEÇÃO DE CONFORMIDADE) – ETAPA 03

(Aplicável exclusivamente ao Item 3 do Lote 001 do Termo de Referência)

16.1 A Visita Técnica de Verificação tem por finalidade confirmar que as instalações da CONTRATADA atendem às condições necessárias para a execução dos serviços previstos no Item 3 do Lote 001 do Termo de Referência, incluindo a conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis e a localização do estabelecimento na região da Grande Vitória, Espírito Santo.

16.2 A visita será conduzida pelo SESMT da Fundação, utilizando o *Checklist* de Visita Técnica constante no Anexo II deste Termo de Referência. O preenchimento integral do *checklist*, bem como sua aprovação, constitui requisito indispensável para a adjudicação e homologação do Pregão.

16.3 Após a declaração da empresa vencedora e o encerramento da fase recursal, a Visita Técnica será agendada no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro. O agendamento deverá ocorrer de comum acordo entre a Fundação e a CONTRATADA, sendo a visita realizada exclusivamente nas dependências da empresa declarada vencedora.

16.4 Caso a empresa não atenda aos requisitos verificados durante a Visita Técnica, será declarada inabilitada para o prosseguimento do certame.

16.5 O prazo para realização da Visita Técnica, previsto no item 16.3, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado formal e justificadamente pela empresa arrematante antes do término do prazo original, sendo vedada a prorrogação automática.

16.6 Caso a Visita Técnica não seja realizada dentro do prazo estabelecido no item 16.3 ou de sua prorrogação, por motivo atribuível à empresa arrematante, esta será considerada tacitamente desclassificada, procedendo-se à convocação da próxima colocada.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para

acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

18. GARANTIA DO CONTRATO

() APLICA

(X) NÃO SE APLICA

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, que estarão descritas no instrumento contratual.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1 Caso haja a descontinuidade da necessidade dos serviços, a Fundação poderá deixar de emitir novas ordens de serviço, sem que isso gere direito a indenização ou penalidade à CONTRATADA.

21. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Willian Masawo Oishi, Coordenador SESMT – Fundação iNOVA CAPIXABA.

22. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para serviço, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 26/09/2025.

(assinado eletronicamente)

(INSERIR NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO - Assinatura)

ANEXO I

“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das condições em que deverão ser prestados os serviços de _____, conforme estipulado no Termo de Referência, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Local, de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador, assinatura e carimbo:

ANEXO II- CHECK LIST- VISITA TÉCNICA (INSPEÇÃO DE CONFORMIDADE)

(Aplicável exclusivamente ao item 3 do lote 001 do Termo de Referência)

Nome da Empresa: _____ Processo e- Docs. _____ CEP: _____
Endereço: _____ Telefones: () _____
Telefones: () _____

1ª fase: Avaliação Geográfica

O Local de Treinamento da Empresa está localizada na Grande Vitória/ES: () Sim () Não

Existem Linhas de Ônibus nas Proximidades do Local: () Sim () Não

Assinatura do avaliador

2ª fase: Avaliação da Infraestrutura

Aula Teórica:

O Local de Treinamento Possui Estrutura de Sala de Aulas Teóricas adequada (cadeiras, mesas, multimídia ou Quadro Branco): () Sim () Não

Aula Prática:

NR-33: O local de treinamento conta com tanques simulados, dutos e túneis fechados, adequados para a prática de entrada, movimentação e resgate em espaços confinados?

() Sim () Não

A empresa fornece Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) adequados e disponíveis para os participantes do curso?

() Sim () Não

A empresa possui sistemas de realidade virtual para simulação de treinamentos (não obrigatório):

() Sim () Não

Parecer:

() Apto () Inapto: Assinatura

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL**ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Fundação iNOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

LOTE XXX					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MENSAL
1					R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global;

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;

1.3 - Documentos exigidos para habilitação;

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (preencher).

(Município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE	
NOME COMPLETO:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	CEL.:
BANCO AGÊNCIA Nº. / DIG.VER. NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	E-MAIL:
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
MODALIDADE DE GARANTIA	
INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE GARANTIA CONFORME ART. 96, § 1º DA LEI Nº 14.133/2021. (PREENCHER).....	

(Município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.C – DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que:

1. ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2. EXEQUIBILIDADE

A proposta comercial apresentada é plenamente exequível, atendendo integralmente às condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e cumpriremos rigorosamente todas as especificações e exigências previstas, garantindo a execução satisfatória do objeto.

Obs.: Em conformidade com o disposto no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da desclassificação de propostas com preços inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada.

3. FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Aplica () Não aplica ()

Obs.: a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento do item 2.8 do Edital.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima.

(Município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO III DO EDITAL

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, que deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

São eles:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário da proposta comercial, dados complementares e declarações.

1.1.1. Quando se tratar de procurador, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2.5. Os documentos mencionados acima devem comprovar que o licitante está autorizado a exercer atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à

Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante.

3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.6.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

3.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do contrato e também pela matriz.

3.8. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS:

3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar, no momento da habilitação, toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha restrições.

3.8.2. Os documentos acima poderão ser apresentados até a formalização do instrumento contratual, condicionado o prosseguimento da contratação à regularização nos prazos previstos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de perda do direito à contratação, podendo a Fundação convocar os próximos colocados.

3.8.3. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante poderá apresentar à Fundação outro documento que comprove a suspensão e extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

4.1.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

4.1.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou

extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balanços parciais ou incompletos.

4.2.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

4.2.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

4.2.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

4.2.4. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

4.2.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

4.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

4.3. DA APRESENTAÇÃO DOS INDICES:

4.3.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o **Índice de Liquidez Geral - ILG**, o **Índice de Solvência Geral – ISG** e o **Índice de Liquidez Corrente – ILC** igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço

Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

4.3.1.1. Para atendimento acima, o licitante deverá apresentar o documento conforme fórmulas seguintes.

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.3.1.2. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

4.3.2. RESULTADO DO ÍNDICE MENOR QUE 1,00 (um):

4.3.2.1. Os licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em qualquer dos índices acima serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, **comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

4.3.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. Apresentar **declaração** conforme modelo do Anexo II-C, quanto:

5.1.1. ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;

5.1.2. EXEQUIBILIDADE;

5.1.3. FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

5.1.4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO.

6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

6.1. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada poderá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma dos itens seguintes:

6.1.1. Certidão de Enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103, de 30/04/2007, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.1.2. Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção.

6.2. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar documentação em conformidade com o exigido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8. DA DISPOSIÇÃO GERAL

8.1. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá dispensar, total ou parcialmente, mediante justificativa, a apresentação de documentos mencionados nos itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, quando:

8.1.1. Contratações para entrega imediata;

8.1.2. Contratações com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

8.1.3. Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00.

8.2. Essa dispensa será aplicada mediante avaliação da pertinência e necessidade dos documentos em relação ao objeto da licitação, garantindo a eficiência e a competitividade do certame, a fim de evitar excessos ou exageros que possam dificultar a participação no processo licitatório, bem como especificações desnecessárias ou inadequadas ao objeto desejado ou à demanda a ser atendida.

ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
ID CIDADES Nº _____

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100 3º andar – Ed. Estilo Center Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. _____**, CPF nº _____, RG nº _____ e **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. _____**, CPF nº _____, RG nº _____, adiante denominada **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº ____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual SERVIÇOS DE..., conforme especificados nos item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO (se exigida no Edital)	UNI-DADE	QUANTIDADE		VALOR	
				MÍN	MÁX	UNT	TOTAL
001						R\$	R\$

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços as unidades hospitalares geridas pela Fundação iNOVA Capixaba.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a Fundação, com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela Fundação.

4.2 – A autorização da Fundação apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A Fundação poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização da Fundação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Fundação e para os participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a

Fundação e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto nesta Ata.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, as quantidades inicialmente registradas para cada item serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante a vigência original, vedada a cumulação de saldos de quantidades não utilizadas, nos termos do §2º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.2 – Admite-se a prorrogação antecipada da vigência da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens. Nessa hipótese, a prorrogação aplicada a um item implicará automaticamente a prorrogação dos demais itens da ARP na mesma data, independentemente dos quantitativos remanescentes, nos termos do §3º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.3 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.4 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de contrato, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Fundação.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado Fundação convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Fundação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a Fundação comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;

7.2.2 – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Fundação;

7.2.3 – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a Fundação a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Fundação poderá:

7.4.1 – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.4.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.5 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Fundação e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.6 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a Fundação poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.7 – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Fundação poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.8 – O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.8.1 – A Fundação comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2 – O reajuste do preço contratado terá como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

8.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 – Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 – Além das demais hipóteses previstas nos itens anteriores, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11 – DO FORO

11.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

(Município/UF), _____ de _____ de _____.

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO TERMO DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº _____/_____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO Nº ____/____

ID CidadES Nº _____

ID de Contratação PNCP Nº _____

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos realizar o serviço, conforme descrito abaixo, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital supramencionado e seus anexos, bem como sua proposta.

1 – DO OBJETO

LOTE 001					
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01					
VALOR TOTAL LOTE 001					R\$

2. DO LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Os serviços serão executados nas dependências conforme a seguir:

<u>MUNICÍPIO</u>	<u>LOCAL</u>	<u>ENDEREÇO</u>

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do contrato de imediato após a assinatura desta ordem de serviço, e terá o prazo de até xx dias para a sua conclusão.

3 – DO PAGAMENTO:

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente entregue, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

3.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês vigente da prestação de serviço.

3.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

3.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o último dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal.

3.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

3.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

3.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

3.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

3.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

3.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de compra correrão do orçamento da Fundação Inova Capixaba – Matriz e filiais para o exercício de 2026.

5 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

5.1 As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência do processo em epígrafe.

**Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE**

**Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE**

CONTRATADA

